



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 5050 EM 25/05/07

Mara
FUNCIONÁRIO

DECRETO N.º 799/2007.

Súmula: Concede RECOMPOSIÇÃO SALARIAL aos Servidores, Ativos, Inativos e Pensionistas desta municipalidade e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

I - Considerando os ditames do art. 37, inc. X da CF/88, c/c com as disposições da Lei Municipal n.º 010/92 e do art. 66 e ss. da LOM;

II - Considerando o contido no Provimento n.º 56/2005 do E. TCE/PR, c/c no que couber com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício financeiro.

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedido, com fulcro no art. 37, inc. X da CF/88, c/c com os ditames do Provimento n.º 56/2005 do E. TCE/PR, RECOMPOSIÇÃO SALARIAL a ser aplicada nos vencimentos base dos servidores desta municipalidade (Ativos, Inativos e Pensionistas), aplicando-se o percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) correspondente ao INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses móveis (maio/2006 à abril/2007).

§ 1.º - Excetuam-se da recomposição salarial disposta no *caput* os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários) desta municipalidade.

§ 2.º - Aos vencimentos base dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas) que, no mês competência abril/2007, por força da Medida Provisória n.º 362/2007 (D.O.U. 30/03/2007), já foram parcialmente recompostos, fica garantido e aplicado o saldo remanescente à título de recomposição salarial, totalizando assim, o percentual global citado no *caput*.

Art. 2.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/05/2007 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal